



Prefeitura Municipal de Monte Negro

Estado de Rondonia



LEI MUNICIPAL Nº 41

DE 26 DE AGOSTO DE 94

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
N.º	0398/94
Data	20.08.94
Ass.	<i>[Signature]</i>

"Autoriza o Prefeito Municipal a recuperar o trecho de 3,5 Km entre a Linha C-15 e C-14, e abertura de 6,5 Km entre a linha C-14 e C-10, na divisória do Município de Campo Novo/Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recuperação do trecho de 3,5 Km do travessão entre a linha C-15 e C-14.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a fazer abertura de 6,5 Km do travessão entre a linha C-14 e C-10.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei advirão das seguintes dotações:

Atividade: 03 16 88 534 1.16

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1.994.

[Signature]
Luiz Cláudio Mariano
Prefeito Municipal